

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 470/2021**

O PRESIDENTE, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, mediante Correio Eletrônico datado de 16/03/2021,

**DETERMINA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA**, vinculada à Presidência, que passaa ser constituída pelos seguintes membros:

- I-** Danielle Almeida da Silva, RE 36.755-2, da Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO, presidindo a Comissão;
- II-** Vinicius Guimarães, RE 38.871-3, do Núcleo de Acervo Institucional Documental – NAID; a qual compete substituir a presidência da Comissão em suas ausências e impedimentos;
- III-** Fábio Augusto Saraiva de Assis, RE 18.470-6, da Ouvidoria;
- IV-** Ivanor Goes dos Reis, RE 44.437-6, da Divisão de Finanças – DF;
- V-** Silvia Elaine Malagutti Leandro, RE 10.419-0, da Divisão de Recursos Humanos – DRH;
- VI-** Victor Leonardo Santos de Moura, RE 38.870-1, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID, Gabinete da Presidência – EGP.

**Artigo 2º** - Para consecução de sua finalidade, a CADA será organizada por meio de dois Grupos Técnicos, que serão convocados sempre que houver necessidade e a critério da CADA, sendo:

- I- Grupo Técnico de Avaliação de Documentos - GTAD**, que deverá propor à CADA as ações e trabalhos necessários para a consecução das atribuições previstas nos Decretos nº 29.838, de 18 de abril de 1989 e nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, sendo constituído pelos seguintes servidores:
- a) Marcia Ramos dos Santos, RE 46.431-4, da Assessoria Jurídica - AJ;
  - b) Maria Cristina dos Santos, RE 10.471-1, da Divisão de Recursos Humanos - DRH;
  - c) Maridete Alves de Souza, RE 23.270-1, da Seção de Administração Predial e Protocolo - SAPP;
  - d) Maisa Cavalcante da Costa Santos - RE 16.157-3, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;
  - e) Joice Silva Calabria - RE 25.537-3, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO.
- II- Grupo Técnico de Avaliação de Acesso - GTAA**, que deverá propor à CADA as ações e trabalhos necessários para a consecução das atribuições previstas no Decreto nº 58.052 de 16 de maio de 2012, sendo constituído pelos seguintes servidores:
- a) Fábio Augusto Saraiva de Assis, RE 18.470-6, da Ouvidoria;
  - b) Marcelo de Souza Carvalho, RE 43.545-4, da Assessoria de Inteligência Organizacional - AIO;
  - c) Priscilla Paula Parente, RE 17.928-0, do Expediente da Diretoria de Gestão Administrativa - EDGA;
  - d) Silvia Elaine Malagutti Leandro, RE 10.419-0, da Divisão de Recursos Humanos - DRH.

**Artigo 3º** - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA deverá atuar em conformidade com o estabelecido nos Decretos nº 29.838, de 18 de abril de 1989, nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, nº 58.052 de 16 de maio de 2012 e nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016 e posteriores alterações.

**Artigo 4º** - A Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO deverá fornecer todo o apoio executivo necessário para a garantia dos trabalhos da CADA.

**Artigo 5º** - A Assessoria de Controle Interno – ACI deverá acompanhar e monitorar a implementação de todas as decisões, normas e políticas estabelecidas pela CADA.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 412/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

G.P., em 17 de março de 2021.

**Fernando José da Costa**

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA